

Contextos do Ensino Religioso que potencializam o racismo religioso

Religious Education Contexts that potentiate religious racism

Cristina de Lacerda Tessarole¹

Resumo: diferentes cenários e contextos caracterizam os desafios para o Ensino Religioso na escola, o que ocasiona o racismo religioso. Situações diversas de intolerância e despreparo dos docentes contribuem para que existam entraves no ER no contexto escolar. Frente a este cenário, é necessário discutir e apontar alguns destes contextos que permitem gerar subsídios para o enfrentamento dos mais diversos casos de racismo religioso. Neste sentido, este trabalho apresenta uma revisão bibliográfica explorativa que buscou resumir os principais eventos e contextos que potencializam o racismo religioso e quais as soluções ou alternativas necessárias para o enfrentamento. Por mais que existem pesquisas e trabalhos relacionados a área é importante sempre colocar em pauta e promover diálogos e reflexões a cerca do assunto. Portanto, percebemos que é necessário inserir a temática dentro de um cenário permanente, contínuo e holístico permitindo o enfrentamento do racismo religioso, baseado em uma educação livre, participativa, democrática e tolerante, potencializando a motivação e participação do aluno, independente de religioso.

Palavras-chave: Racismo religioso; Contexto escolar; Enfrentamento.

Abstract: different scenarios and contexts characterize the challenges for Religious Education at school, which causes religious

Artigo recebido em: 29 de maio de 2021

Aprovado em: 20 de dez. 2021

¹ Mestranda em Ciências da Religião da Faculdade Unida

racism. Different situations of intolerance and unpreparedness of teachers contribute to the existence of barriers in the ER in the school context. Faced with this scenario, it is necessary to discuss and point out some of these contexts that allow generating subsidies to face the most diverse cases of religious racism. In this sense, this work presents an exploratory bibliographic review that sought to summarize the main events and contexts that potentiate religious racism and what are the solutions or alternatives necessary for coping. As much as there is research and work related to the area, it is important to always put on the agenda and promote dialogues and reflections on the subject. Therefore, we realize that it is necessary to insert the theme within a permanent, continuous and holistic scenario allowing the confrontation of religious racism, based on a free, participatory, democratic and tolerant education, enhancing the student's motivation and participation, regardless of religious.

Keywords: Religious racism; School context; Coping.

O Ensino Religioso no Contexto Escolar

O Ensino Religioso sempre apresentou e enfrentou desafios para sua implementação nas escolas por motivos diversos. É por estes motivos que esse capítulo apresentará ao leitor uma visão do contexto escolar em relação ao Ensino Religioso buscando elencar aspectos que dificultam a implementação ou ocasionam entraves em sua correta, inclusiva, interdisciplinar e justa execução. Para tal, é necessário adentrarmos no percurso histórico buscando compreender os caminhos, avanços e regressos em relação ao Ensino Religioso no contexto escolar.

No contexto escolar é necessário, independente de credo ou convicções, que a pluralidade cultural das sociedades seja exercida de forma democrática e que abranja uma expressão de acolhimento, inclusão e respeito a todos, o que caracteriza a diversidade religiosa².

Este cenário permite potencializar um universo da educação básica se torna como espaço capaz de dispor de conhecimento e também de inclusão de diferentes expressões culturais e religiosas, permitindo a convivência e a troca mutua de saberes e vivências. Ocasiona, neste sentido, a possibilidade de olhar, estudar e estimular afirmações da identidade cultural dos diferentes grupos existentes

² JUNQUEIRA, Sergio Rogério; ITOZ, Sonia. Escola Católica: Ensino Religioso e BNCC. *Revista de Educação ANEC*, v. 45, n. 158, p. 12-27, 2019.

no Brasil, bem como buscar construir um convívio respeitoso com a multiculturalidade presente no ambiente escolar³

Falar sobre Ensino Religioso no contexto escolar tem sido mais frequente nos últimos anos, atrelado a diversidade, cultura, sociedade e as diversas religiões. As discussões que giram em torno do assunto, perpassam a sala de aula, envolvendo todo o corpo docente, a coordenação e direção das escolas, bem como os pais, ou seja, toda a comunidade escolar acaba envolvida na temática muitas vezes tão polêmica frente ao cenário que vivenciamos nos dias atuais.

O desconhecimento da Ciência da Religião que aborda o Ensino Religioso na sala de aula, é marcante no Brasil, pois verifica-se um perfil dominado ainda pelo imposto pelas igrejas e que necessita de explanação para a comunidade escolar, para que cada aluno possua o conhecimento do que é estudar o Ensino Religioso em sala de aula. Porém, muitas vezes a matéria é deixada de lado, ou não possui atenção necessária para solucionar as críticas elencadas a ela⁴.

Se olharmos para o período histórico, a presença do ensino religioso vem sendo garantida pela Constituição brasileira desde 1934. A posição a esse respeito na Constituição de 1988 é mencionada no art. 210 § 1º na Seção I sobre a educação: “O ensino religioso, de matrícula facultativa, constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental”.⁵

Para trazermos um pouco mais de história e legado, foi a partir da Constituição Republicana brasileira de 1891, que a escola de tradição jesuítica e religiosa se tornou uma instituição pública, dirigida pelo Estado.⁶

Andrade⁷ escreveu que em um certo período, durante a década de 1920, ocorreu um movimento de despolitização do campo educacional, encabeçado e organizado pelos integrantes do grupo Pioneiros da Educação Nova.

³ HILSDORF, M. L. S. (2006). *História da educação brasileira: leituras*. São Paulo: Thomson Learning. 2006. p. 61.

⁴ POZZER, Adecir; DÍAZ, José María Hernández. Ensino Religioso no currículo escolar de Espanha e Brasil: desafios e caminhos interculturais. *Revista Pedagógica*, v. 21, p. 154-173, 2019.

⁵ BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.

⁶ HILSDORF, 2006. p. 61.

⁷ ANDRADE, M. (2014, junho). A religião entra na escola. Por quê? Como? Ocupando qual lugar? In *4 Colóquio Luso-Brasileiro de Sociologia da Educação*. Porto, Portugal. 2014.

Com o Manifesto de 1932, debateu-se de forma aprofundada a questão da laicidade escolar em meio a uma disputa entre os pioneiros “liberais” e os “católicos”. A corrente católica, com o apoio da Associação Brasileira de Educação (ABE) e da figura política de Getúlio Vargas, revelou-se com maior poder nesse contexto histórico, e a disciplina Ensino Religioso passou a fazer parte do currículo escolar a partir da Constituição de 1934⁷. Na Constituição seguinte, de 1946, esse continuou sendo o assunto mais discutido.⁸ E, no período da ditadura militar (1964-1985), o ensino religioso se manteve nas escolas públicas.

Após estes episódios, o Manifesto 1932 apresenta seus efeitos, já que Oliveira e Penin⁸ concluem que o Ensino Religioso continua a ser um tema polêmico em sua definição constitucional, e as forças católicas são fortes o suficiente para colocar a disciplina Ensino Religioso no currículo escolar (artigo 210), com oferecimento obrigatório por parte da escola e matrícula facultativa do aluno.

No Brasil, atualmente, as Ciências da Religião é a área de destaque, ou seja, um campo de estudos marcado por multidisciplinaridade, tendo como objeto a religião e mesmo assim existem polêmicas e controvérsias a respeito, pois existem aqueles que defendem a ciência da religião, no singular, não só para marcar sua autonomia disciplinar, mas também para indicar a necessidade de um “método unificador”. Enquanto outros que defendem a nomenclatura no plural, ciências da religião, para enfatizar o seu caráter “pluridisciplinar” e a riqueza da diversidade metodológica.⁹

Com todos os documentos presentes abordando a presença do Ensino Religioso nas escolas públicas, entra neste contexto, a Lei de Diretrizes e Bases (LDB) da Educação de 1996¹⁰. Após uma mudança estabelecida pelo Conselho Nacional de Educação em 1997, o artigo 33 da LDB afirma que o Ensino Religioso é parte integrante da formação do cidadão. Ele estabelece que cada estado brasileiro deve se ocupar de regulamentar a disciplina e veda o proselitismo, em vista da diversidade cultural religiosa no Brasil.

O Acordo com a Santa Sé, também é um documento de grande importância para essas discussões que giram em torno do Ensino

⁸ OLIVEIRA, R. P., & PENIN, S. (1986). A educação na constituinte de 1946. *Revista da Faculdade de Educação*. 12(1-2), 261-288.

⁹ CAMURÇA, Marcelo. Espaços de hibridização, dessubstancialização da identidade religiosa e ideias fora do lugar. *Ciencias Sociales y Religión/Ciências Sociais e Religião*, v. 5, n. 5, p. 37-65, 2003.

¹⁰ LEI BR. 9394, 1996. [ver o Manual da Unida para a correta referência de documentos legislativos]

Religioso no contexto escolar já que apresenta um debate sobre o Ensino Religioso e sobre a separação entre Estado e religiões. Este documento¹¹ prevê “o Ensino Religioso, católico e de outras confissões religiosas” como disciplina facultativa na educação básica pública.

O Ensino Religioso, no contexto escolar, deve ser pensado como algo sistematizado e articulado com o conjunto disciplinar da academia, mas nem sempre foi assim. Só com a homologação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei n.º 9.394/96-LDB) foi que o Ensino Religioso passou da condição de disciplina proselitista para a de disciplina constante da estrutura curricular que compõe o todo epistemológico da escola.

Desta forma, os educadores da época, juntamente com as organizações religiosas, propuseram um novo projeto para mudá-la, devido às interpretações da LDB que não permitem uma maior flexibilização da disciplina do Ensino Religioso.

Teixeira¹² aponta que fenômeno religioso em toda sua complexidade é o objeto de estudo das ciências da religião. Mas o modo de captar este fenômeno segundo as diversas disciplinas que compõem esse campo tem seus matizes diferenciados. Neste sentido, é importante se discutir esses temas com professores e educadores, para compreender a religião a partir da ciência e não apenas como uma matéria que deve ser ensinada aos alunos.

Nota-se que a situação educacional que encontramos no panorama pedagógico relacionado ao Ensino Religioso no Brasil não é nada favorável à implementação ou continuação desta disciplina em escolas públicas, atrelado a grande variedade de religiões presentes na população brasileira e a ausência de formação ao professores da área que se limitam muitas vezes as suas religiões, ou aquelas mais conhecidas como o catolicismo e evangélicos¹³.

Além disso, notamos na própria LDB, no artigo 33, que apresenta incoerência. Ao dizer que a disciplina de Ensino Religioso seria parte integrante da formação do cidadão, a lei não respeita a diversidade religiosa do Brasil, uma vez que, incluída nessa

¹¹ *DECRETO n. 7.107, 2010.*

¹² TEIXEIRA, Faustino Luiz Couto. O "ensino do religioso" e as Ciências da Religião. *Horizonte: revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 9, n. 23, p. 839-861, 2011.

¹³ JUNQUEIRA, 2019.

diversidade religiosa, estaria a crença em não crer e a possibilidade de não ter uma religião¹⁴.

Para corroborar com este trabalho, é importante verificarmos como estão as pesquisas e como são os resultados em relação aos trabalhos realizados que atrelam o Ensino Religioso ao contexto escolar e por isto é importante apresentar algumas pesquisas que envolvem a área e apresentam relevância para as discussões acerca do tema tão relevante para a sociedade. Essas pesquisas foram encontradas em periódicos disponíveis no Google Acadêmico que envolvem o Ensino Religioso dentro do contexto escolar realizadas entre 2017 e 2020 buscando contribuições mais atualizadas para o tema proposto.

Valente¹⁵, pesquisou a Laicidade, Ensino Religioso e a religiosidade da escola e descreveu uma complexidade na questão, além de relatar a diversidade das religiões presentes nas escolas que muitas vezes não são abordadas pelos professores devido a sua área de atuação ou limitados a religião do docente.

De Souza Martins¹⁶ em seu artigo sobre a diversidade religiosa e laicidade no Brasil descreveu que a escola tem duas grandes funções, informar e ensinar a discutir, porém menciona que existe a necessidade de ter professor habilitado e que a disciplina deve ser autônoma e plenamente inserida nos currículos escolares.

Sepulveda e Sepulveda¹⁷ através do artigo: A disciplina Ensino Religioso: história, legislação e práticas, relatam que é necessário possibilitar que a laicidade realmente se enraíze na sociedade e no interior das escolas públicas e é importante fortalecer a luta pela defesa e pelo desenvolvimento da laicidade em nossa sociedade e nos cotidianos de nossas escolas.

¹⁴ CUNHA, L. A. (2013, julho/setembro). O sistema nacional de educação e o Ensino Religioso nas escolas públicas. *Educação & Sociedade*. 34(124), 925-941. 2013.

¹⁵ VALENTE, Gabriela Abuhab. Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. *Pró-posições*, v. 29, n. 1, p. 107-127, 2018.

¹⁶ DE SOUSA MARTINS, Nathália Ferreira. A diversidade religiosa e a laicidade no Brasil: questões sobre o ensino religioso escolar. *Sacrilegens*, v. 14, n. 1, 2017.

¹⁷ SEPULVEDA, Denize; SEPULVEDA, José Antonio. A disciplina Ensino Religioso: história, legislação e práticas. *Educação*, v. 42, n. 1, p. 177-190, 2017.

Corroborando com esse relato, Silva¹⁸ discutiu o modelo das Ciências da Religião para o ER através da fundamentação transdisciplinar e transreligiosa apontando que existem ambiguidades e fatores históricos que contribuem com a falha na aplicação do ER nas escolas.

Quanto a pesquisa de Valente¹⁹ descrita através de um artigo, intitulado *Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões*. Foi possível perceber que no contexto escolar existem desafios como a formação de professores em relação ao ensino religioso e a diversidade de religiões existente entre os alunos e funcionários que acabam influenciando a forma com que o ensino religioso é abordado. A autora ainda descreve que importa afirmar a necessidade de mais debates e trocas entre pesquisadores nacionais e estrangeiros, a fim de solidificar e fortalecer um modelo de laicidade adequado ao Brasil.

A pesquisa de De Souza Martins²⁰ apresenta discussões em torno da validade do ER no contexto escolar, que ainda são constantes, e introduz a questão da laicidade mostrando que existem fortes argumentos, baseados, principalmente no modo como o estado brasileiro foi constituído, que há um espaço legítimo para o ER na escola. Isso se dá devido ao estágio não confessional e não proselitista e como indica na legislação, garantindo e assumindo o papel dentro da diversidade cultural e religiosa brasileira. A autora ainda destaca que o método divulgado e praticado da fenomenologia da religião, caso ocorra, poderá garantir essa laicidade escolar fornecendo ao discente conhecimento e gerando cidadãos mais respeitosos e tolerantes.

Sepulveda e Sepulveda²¹ já trazem uma discussão acerca da importância da luta em prol da laicidade nas escolas o que potencializaria os estudos envolvendo ER e descrevem que reconhecendo que no contexto atual a laicidade nas instituições escolares é condição fundamental para a efetivação de uma educação emancipadora que possibilite a implementação da democracia nesses espaços.

¹⁸ SILVA, Ronald Lima da. *NOVOS PANORAMAS PARA O ENSINO RELIGIOSO: Uma análise do modelo das Ciências da Religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista os aspectos da transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso*. 2017.

¹⁹ VALENTE, 2018.

²⁰ DE SOUZA MARTINS, 2017.

²¹ SEPULVEDA E SEPULVEDA, 2017.

Percebe-se o quanto as discussões do ER no contexto escolar envolvem a verdadeira implementação da laicidade, e muitos alunos e professores não sabem do que se trata, reforçando ainda mais a necessidade de abordar o tema na escola por profissionais qualificados.

Já para Silva²² além de abordar a visão transdisciplinar e transreligiosa que o ER apresenta, o autor discorre sobre como essa matéria possui potencial para incentivar, promover, desenvolver e favorecer o respeito entre os grupos religiosos e também os setores não religiosos buscando a construção da ética global ensino a tolerância, o respeito e convivência entre os crentes e não crentes.

Na dissertação de Mellos²³ intitulada *Ensino Religioso: História, Perfil e Formação dos/as professores/as no município de Serra/ES*, o autor ressalta que a prática da disciplina de Ensino Religioso é muito complexa e exige do docente um preparo específico para fazer frente aos desafios que essa disciplina lhe impõe e através de questionário também entrevistou docentes para compreender o cenário do ER.

Quem também corrobora com este trabalho é Carlos, em sua dissertação sobre o ER nas escolas públicas de Juazeiro do Norte – CE, foi possível compreender o cenário evolutivo do ER na escola e que já é notado algumas formações, no entanto, a não formação docente é um aspecto importante que deve ser considerado pois dela advém o viés científico e não proselitista do objeto de estudo religioso, mesmo em capitais da fé, como é o caso de Juazeiro do Norte.

Percebe-se, portanto, que as discussões que envolvem o Ensino Religioso no contexto escolar apresentam fatores diversos que devem ser repensados e perpassam aspectos como intolerância e racismo religioso, é muito mais complexo já que aborda aspectos holísticos, porém devem ser abordados e compreendidos de forma sistêmica, buscando identificar as falhas, desafios e gargalos que necessitam ser corrigidos.

O Ensino Religioso no Currículo Escolar

A base da formação humanista nas escolas brasileiras foi ditada e aplicada pelo Ensino Religioso que hoje segue uma

²² SILVA, 2017.

²³ MELLO, Leandro Martins de et al. *Ensino Religioso: história, perfil e formação dos/as professores/as no município de Serra/es*. 2018.

legislação específica, regulamentada por diretrizes e pareceres que norteiam sua inclusão e permanência no currículo escolar. Mediante as incontáveis alterações e mudanças que ocorreram no decorrer da História da Educação Brasileira, este componente posiciona-se no cenário educacional como obrigatório para a escola e optativo para o aluno.²⁴

No tópico anterior abordamos o histórico em relação ao ER de forma geral, no Brasil, e neste tópico, o ER é apresentado dentro do currículo escolar. É importante mencionar que em 1961, O Ensino Religioso, foi abordado e anexado com a primeira LDB no Brasil. Naquela época, o artigo 97 dispunha que o Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas oficiais, é de matrícula facultativa e será ministrado sem ônus para os cofres públicos, de acordo com a confissão religiosa do aluno, manifestada por ele, se for capaz, ou pelo seu representante legal ou responsável.

Neste artigo, no 1º parágrafo ressalta que a formação de classe para o Ensino Religioso independe de número mínimo de alunos. E em seu 2º parágrafo descreve que o registro dos professores de ensino religioso será realizado perante a autoridade religiosa respectiva.

Esta Lei manteve os mesmos princípios da Constituição de 1946 referentes ao Ensino Religioso, contudo, o excluiu dos sistemas de ensino ao introduzir a expressão “sem ônus para os cofres públicos”, discriminando, desta forma, o professor da disciplina.²⁵

O Art. 33 da LDB, modificado pela Lei 9475/97, assegura o respeito à diversidade cultural e religiosa no Brasil e determina ser vedada qualquer forma de proselitismo, reascende a discussão quanto à necessidade da formação de um profissional com domínio da episteme do Ensino Religioso, contrariando a prática anterior em que se tinha um representante de uma ou outra denominação religiosa para trabalhar a religião na escola.²⁶

A atenção que vem sendo dada ao Ensino Religioso não se refere a algum modismo teórico, mas sim das crescentes preocupações com problemas sociais, ecológicos e comportamentais muito concretos que se originam do enorme poder de intervenção científico tecnológico e, de outro, da desestabilização dos valores

²⁴ HATZENBERGER, Dionísio Felipe; WENCZENOVICZ, Thais Janaina. *A epistemologia do ensino religioso: um estudo a partir da BNCC*. 2014.

²⁵ MARIA CRISTINA. *O ensino religioso e a formação de seus professores: dificuldades e perspectivas*. 2007. 385 f.

²⁶ MELLO, Leandro Martins de et al. *Ensino Religioso: história, perfil e formação dos/as professores/as no município de serra/es*. 2018.

tradicionais que serviam de orientação para a relação dos homens com a natureza e dos homens entre si. Estas preocupações estão presentes nos mais diferentes âmbitos da vida, inclusive no cotidiano do trabalho pedagógico, referente à formação dos alunos, tradicionalmente um contexto de valores e formas de comportamentos consensualmente aceitos²⁷.

A autora Eliane da Silva²⁸ aponta em sua obra que religiões, religiosidades e experiências religiosas se expressam em linguagem e formas simbólicas. Neste sentido, fala que saber o que foi experimentado e vivido ajuda a entender e ser compreendido, exige a capacidade de identificar coisas, pessoas, acontecimentos, através da nomeação, descrição e interpretação, envolvendo conceitos apropriados e linguagem. A autora ainda descreve que os estudos sobre religião e religiosidade valorizam os fenômenos religiosos de forma diversificada.

Observa-se hoje a dificuldade de trabalhar a religião de forma interdisciplinar e transdisciplinar e, portanto, se torna necessário compreender o cenário do Ensino Religioso na escola para propor metodologias ativas que buscam incluir as demais matérias e conteúdos.

A BNCC, que é a Base Nacional Comum Curricular é um documento de caráter normativo que define o conjunto orgânico e progressivo de aprendizagens essenciais que todos os alunos devem desenvolver ao longo das etapas e modalidades da Educação Básica. Apresenta o Ensino Religioso como área do conhecimento objetivando o ensino e aprendizagem que garanta o respeito à diversidade cultural, étnica, religiosa e política do país. Entende-se que a multiplicidade de valores humanos e humanitários se dá em um processo de construção de um indivíduo cidadão, com igualdade de direitos e de deveres perante a sociedade em que vive.²⁹

Neste sentido, para a construção de habilidades o componente curricular é estabelecido pela BNCC que aborda que o Ensino Religioso deve buscar reconhecer os elementos básicos que compõem as manifestações religiosas, a partir das experiências vivenciadas no contexto pelos estudantes. é necessário também analisar a função social das tradições religiosas na organização, na

²⁷ MATOS, 2009.

²⁸ DA SILVA, Eliane Moura. Religião, diversidade e valores culturais: conceitos teóricos e a educação para a cidadania. *Revista de Estudos da Religião*, n. 2, p. 1-14, 2004.

²⁹ JUNQUEIRA, 2019.

estruturação e na manutenção das diferentes culturas e suas manifestações socioculturais³⁰

Busca-se também neste currículo básico, estudar a expressão de atitudes morais como consequência do fenômeno religioso e as representações da consciência como resposta pessoal e das coletividades do ser humano. E por fim, esclarecer o direito à diferença na constituição das organizações religiosas, nas suas estruturas, que têm na liberdade o seu valor inalienável, assim como o debate sobre o sentido da vida para as diversas expressões culturais³¹

Gonçalves e Delgado³² descrevem que a Lei nº 9.475 não se refere à formação de professores, ou seja, não possui cursos que os habilitem. segundo estes autores, o que se notas é que o Conselho não estabelece e nem discute os critérios de formação dos professores desta disciplina que potencializa a ocorrência de problemas pedagógicos e socioculturais relacionados à educação.

A falta de centralização e controle sobre a oferta desta disciplina produz questões polêmicas a respeito da legitimidade de certos conteúdos programáticos colocados pelos sistemas de ensino e pelas instituições de ensino. O Ensino Religioso era a única disciplina que não possuía parâmetros curriculares e pedagógicos monitorados pelos órgãos públicos de educação²¹.

Porém com os avanços na área, as discussões e necessidade de mudanças fez com que a BNCC determinasse que a formação do docente em ER deveria ser feita na área da Ciências das Religiões e o curso de licenciatura nesta área já está regulamentado.

Sabemos que não é principal problema, mas o a mídia também é um fator de influência os padrões de sociedade e por si só abarca ao Ensino Religioso um novo desafio: a contemplação da diversidade da sociedade em relação as culturas e crenças. Neste sentido, nesta complexidade e neste desafio, o educador e a escola, por meio de seu Projeto Político Pedagógico, necessitam rever e reconstruir suas concepções, pois, como mencionam Hatzenberger e Wenczenovicz³³ em muitas instituições educacionais, a disciplina é entendida como algo desvalorizado, sendo desenvolvida por qualquer profissional

³⁰ BRASIL. Ministério da Educação. Base Nacional Curricular Comum do Ensino Básico [internet]. 2021 Disponível em: <<http://basenacionalcomum.mec.gov.br>>.

³¹ BRASIL, 2021.

³² GONÇALVES, A; DELGADO, S. A. do P. *O ensino religioso nas escolas do brasil. Um olhar sensível na escola pública.* 2011.

³³ HATZENBERGER, Dionísio Felipe; WENCZENOVICZ, Thais Janaina. *A epistemologia do ensino religioso: um estudo a partir da BNCC.* 2014.

que necessite fechar as suas horas de trabalho ou por professores que foram escolhidos pela sua prática religiosa pessoal e não pela sua formação acadêmica específica na área.

Neste sentido, o campo religioso não pode nem deve ser considerado algo simples, mas um espaço bastante complexo, já que culturalmente, causa estranheza nos educandos, quando a religião não é a sua e uma vez que entendem o Ensino Religioso como um tema ligado à vida pessoal, fora da instituição educacional, confundindo, muitas vezes, Ensino Religioso com religiosidade ou vivência religiosa.³⁴

O local do Ensino Religioso, no currículo escolas, portanto, não está em apenas preencher um espaço determinado pela Lei, mas na discussão sobre a diversidade, a cultura, as crenças e a fé baseado em respeito e tolerância aplicado por discursos, reflexões e troca mutua de saberes envolvendo as religiosidades.

Koltermann³⁵ realizando a pesquisa e buscando apresentar o lugar do ER no currículo escolar apresenta que o Ensino Religioso como componente curricular no Ensino Médio é aceito pela comunidade escolar, pais e alunos, que entendem esta disciplina como necessária para a construção de valores e formação do ser humano.

Além disso o autor descreve que a prática pedagógica desenvolvida nesse componente curricular vem gradativamente se afastando da prática confessional e abordando, em sala, questões culturais, a história das religiões, tradições, crenças, costumes e assuntos voltados aos jovens e suas necessidades.

Da Silva³⁶ além de ressaltar a pouca quantidade de cursos de licenciatura na área, destaca outro grande desafio para o Ensino Religioso que é a falta de material didático. E menciona que este recurso pedagógico é ainda bastante limitado e quando existem, apresentam um conteúdo que não condiz com a diversidade e laicidade, geralmente apresentam uma matriz religiosa ou determinada etnia, gênero e sexualidade.

Destaca-se a necessidade das instituições de ensino superior buscarem ações de incentivo na produção dos referidos materiais. E ainda o autor destaca que por causa do caráter bacharelesco das universidades, foca principalmente em pesquisa e não na formação

³⁴ HATZENBERGER e WENCZENOVICZ, 2014

³⁵ KOLTERMANN, Solange. *O lugar e o significado do ensino religioso no currículo escolar*. 2018.

³⁶ DA SILVA, José Carlos. O Currículo e o Ensino Religioso na BNCC: reflexões e perspectivas. *Revista Pedagógica*, v. 20, n. 44, p. 56-65, 2018.

de professores com a produção de suporte pedagógico aos licenciados³⁷.

Ferreira³⁸ realizando uma análise do currículo escolar em Vila Velha – Espírito Santo, quanto ao Ensino Religioso, apresentou que em sua proposta pedagógica preconiza desde 2008 aborda e aplica o respeito pela diversidade religiosa, cultural e social uma vez que se concebe o educando como um ser singular que se constitui de suas experiências e saberes acumulados a partir dos seus ambientes de convivência.

O autor ressalta que embora seja facultativo, o ER está com sua abordagem e proposta no parecer Nº. 05/97 do CNE, na perspectiva de uma “história da religião, antropologia cultural, ética religiosa”, procurando manter o caráter científico, o princípio da laicidade e a neutralidade do docente em relação às religiões existentes.

Trabalhos como este contribuem em apresentar o potencial do Ensino Religioso como uma possibilidade de minimização dos muitos problemas existentes no ambiente escolar, contribuindo para uma educação solidamente fincada em direitos humanos, que trabalhe a ética, os valores e orientações para a vida, sem nenhum cunho doutrinário, que leve os alunos a um conhecimento que respeite E isso só vai ser possível de ser conquistada por meio do combate a qualquer forma de discriminação³².

Ana Maria dos Santos³⁹ destaca além de autores que discutem o tema, a legislação vigente, e chama atenção a discussão em relação aos objetivos e direitos de aprendizagem da área de conhecimento do Ensino Religioso que faz parte da formação humana.

Além disso, traz uma importante discussão do componente curricular de Ensino Religioso que foi retirado da terceira versão da Base Nacional Comum Curricular, buscando gerar subsídios para que este retorne para que os tais direitos de aprendizagem sejam contemplados, conforme está contido na segunda versão da BNCC.

Racismo Religioso

³⁷ DA SILVA, 2018.

³⁸ FERREIRA, GILSON MIRANDA. Legislação do Ensino Religioso na escola: Currículo em Vila Velha. *UNITAS-Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, v. 5, n. 3, p. 336-354, 2018.

³⁹ DOS SANTOS, Ana Maria. Ensino Religioso: Uma Abordagem Sobre a Segunda Versão Da Base Nacional Comum Curricular. *UNITAS-Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, v. 5, n. 2, p. 795-817, 2017.

Gonçalves e Delgado⁴⁰ ressaltam como em inúmeros centros urbanos e rurais, em escolas públicas ou privadas, existem crianças e jovens que carregam histórias, trajetórias, culturas e formações religiosas distintas o que caracteriza em meio a diversidade deste cenário é notório casos de racismo e intolerância religiosa entre os alunos.

Esses casos estão efetivamente ligados obstruindo o ciclo de aprendizagens cujos problemas ligados ao Ensino Religioso em escolas públicas do Brasil, não são casos isolados entre um município e outro e sim algo que está presente em todos os espaços educacionais do nosso país²⁵.

O surgimento e desenvolvimento do conceito “racismo religioso” é considerado recente na literatura acadêmica. O autor Wanderson do Nascimento⁴¹ menciona que a insuficiência do termo “intolerância religiosa” para explicar a violência e os ataques que atingem historicamente as religiões afrodescendentes na sociedade brasileira conduziu ao termo racismo religioso.

Existem alguns cenários militantes que demonstram o descontentamento do termo intolerância religiosa, e nota-se que a produção acadêmica ainda é bastante escassa no que diz respeito à construção do termo “racismo religioso”⁴².

A autora Ariadne Oliveira⁴³ em sua dissertação de mestrado busca substanciar o termo, compreendendo que o racismo é o elemento preponderante nos atos discriminatórios direcionados às religiões afrodescendentes.

Segundo Leandro e Sanfilippo⁴⁴, o racismo religioso está presente na história do Brasil desde a chegada do colonizador português. Nas primeiras missões, no percurso inaugurado pela catequese, havia a nítida intenção, através do sacerdócio dos jesuítas, em demonizar e converter indígenas e africanos ao cristianismo, mais especificamente à religião católica. Ao longo dos séculos a catequização se perpetuou em nosso país através da conversão religiosa e, fundamentalmente, das políticas de um Estado associado diretamente à igreja.

⁴⁰ GONÇALVES, A; DELGADO, S. A. do P. O ensino religioso nas escolas do Brasil. Um olhar sensível na escola pública. 2011.

⁴¹ NASCIMENTO, Wanderson Flor do. O fenômeno do racismo religioso: desafio para os povos tradicionais de matrizes africanas. Revista Eixo, Brasília-DF, v. 6, n. 2 (Especial) 2017.

⁴² SILVA, Caio Isidoro da. Políticas públicas para o enfrentamento do racismo religioso (2003-2006). 2020.

⁴³ OLIVEIRA, 2017. [referência incompleta]

⁴⁴ LEANDRO e SANFILIPPO, 2018. [referência incompleta]

Fo⁴⁵ explica o racismo como preconceito, discriminação e intolerância por razões étnicas e/ou por conta da cor da pele, talvez referenciando-os respectivamente como racismo étnico e racismo colorista. Este mesmo autor menciona que o racismo religioso ocorre quando há a justaposição de preconceitos racial e religioso, quando associa a intolerância a uma religião à intolerância a um povo negro.

Fernandes⁴⁶, descreve que determinadas manifestações de discriminação e intolerância religiosa podem ser compreendidas enquanto racismo religioso já que, outras religiões não cristãs não sofrem o mesmo tipo de ataques e violações que afetam as religiões afrodescendentes. Neste sentido, Nascimento⁴⁷, menciona que são os elementos africanos, afro-brasileiros e indígenas, presentes nas religiões afrodescendentes, os principais motivos de violação advindos de grupos e/ou indivíduos considerados “intolerantes”.

Nota-se que muitas vezes existe a intolerância religiosa nas escolas, que muitas vezes ignoram o tema e não o abordam no contexto das disciplinas, como cita Rocha et al⁴⁸ em seu trabalho, descreve que em uma escola pública do Rio de Janeiro, onde relatou que o currículo praticado pela escola não está plenamente alinhado com uma educação antirracista, onde as atividades só existem dentro de datas comemorativas não estando ligadas ao calendário escolar, verifica-se que limita à Semana da Consciência Negra e a atividades extracurriculares das quais somente os alunos do horário integral participam, de forma facultativa, dentre as atividades previstas na Lei nº 10.639.

Estes autores também mencionam que não existe por parte da direção e coordenação pedagógica o incentivo aos professores a trabalharem na forma da lei. Sendo a participação dos professores facultativa, não há recusa em seguir a lei, mas sim uma opção por

⁴⁵ FO, Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão. O navio negreiro do racismo religioso “reverso” e a escola como porto inseguro. *Revista Semina*, v. 17, n. 1, p. 10-30, 2017.

⁴⁶ FERNANDES, Natália Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Revista Calundu* - vol. 1, n.1, jan-jun 2017, p. 123.

⁴⁷ NASCIMENTO, Wanderson Flor do. O fenômeno do racismo religioso: desafio para os povos tradicionais de matrizes africanas. *Revista Eixo*, Brasília-DF, v. 6, n. 2 (Especial), novembro de 2017.

⁴⁸ ROCHA, Marcos Porto; DA ROCHA, Jose Geraldo; LIMA, Jacqueline Pinheiro. Intolerância religiosa em escolas públicas no Rio de Janeiro. *Educação*, v. 41, n. 3, p. 709-718, 2016.

trabalhar outros temas, forma sutil de negar a superação de preconceitos sobre a África, sua história e suas heranças culturais, menciona Rocha et al³³.

A ausência de atividades no cotidiano da escola limita o conhecimento da história e cultura da África, bem como suas religiões, fazendo com que os alunos não conheçam sobre e potencializa o racismo religioso por parte da maioria de outras religiões.

Embora seja possível observar a ausência de atividades cotidianas na escola que envolvem o fenômeno religioso dentro do ER de forma interdisciplinar, ainda sim é possível destacar alguns trabalhos que discutem a temática, e neste sentido, se torna importante analisar estas pesquisas para compreender o cenário e as perspectivas que norteiam o tema.

Alguns trabalhos realizados em relação ao racismo religioso no ambiente escolar, serão apresentados gerando subsídios para a execução deste trabalho e corroborando com a importância da discussão em torno do cenário distorcido e algumas vezes desconhecido nas escolas brasileiras.

Maria do Nascimento⁴⁹ em seu artigo *Racismo Religioso na escola: a laicidade em risco*, menciona que é necessário fazer a análise da aplicação e execução da legislação em incluir as temáticas afro-brasileira e indígena nos Projetos Políticos Pedagógicos com vistas a contribuir para a formação de estudantes conhecedores de suas raízes culturais e respeitosos com a diversidade religiosa, construindo uma escola livre do racismo religioso.

Neste sentido, além de cumprir o requisito legal, as atividades do cotidiano da escola constituem na busca pela quebra do racismo religioso que pode ocorrer no ambiente escolar.

Destaca-se a pesquisa de Filizola e Botelho⁵⁰ intitulada *Caminhos para a desconstrução do racismo epistêmico/religioso no âmbito escolar*, que aponta a necessidade de se ter uma educação antirracista abraçando a educação das relações étnico raciais durante todo o ano fazendo parte do calendário escolar e não apenas como um evento pontual na escola.

⁴⁹ NASCIMENTO, Maria Cristina et al. *Políticas públicas com axé: religiões afro-brasileiras e a promoção da igualdade racial:(demandas para a educação do Recife)*. 2017.

⁵⁰ FILIZOLA, G. J.; BOTELHO, D. M. Lei 10.639/2003: caminhos para desconstrução do racismo epistêmico/religioso no ambiente escolar. *Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores*, v. 11, n. 22, p. 59-78, 2 dez. 2019.

Os autores ainda afirmam a necessidade de políticas públicas, ou seja, a intervenção do Estado em ações para o cumprimento das leis já existentes e quanto aos atos de intolerância/ racismo religioso nas escolas. Além disso, aponta que é preciso ações afirmativas, ou seja, de ações dos movimentos sociais até as pequenas ações ocorridas dentro da sala de aula.

Em uma escrita diferente da científica, com cunho mais literário, a pesquisa realizada por Fo⁵¹ cujo título é: O navio negreiro do racismo religioso reverso e a escola como porto inseguro, apresenta as relações entre racismo religioso e racismo reverso e salienta a necessidade de se discutir este tema na escola buscando a tolerância e o respeito a diversidade. O autor diz que é necessário investir em uma educação livre, crítica, participativa, democrática e laica para que não mais ressoem os padrões convencionais que conhecemos.

O artigo A religião entra na escola pública: uma análise da intolerância religiosa na escola de Barcellos e Andrade⁵² contribuem com as discussões acerca da tolerância e como alcançá-la na escola com a participação de funcionários, alunos e professores, e descreve que a reflexão ético-filosófica sobre a tolerância, além de fundamentar uma análise sobre a presença da religião na escola, também se apresenta como uma possível chave de leitura e de ação contra a intolerância religiosa que desafia a escola hoje.

Da Costa⁵³ em sua recente pesquisa intitulada Intolerância religiosa na escola e formação docente – a influência do pentecostalismo no preconceito racial e religioso escolar, aborda que é necessário é preciso fazer com que as escolas avancem com relação a estratégias, ações, projetos e construam novas práticas pedagógicas, e novas posturas, visando a valorização da cultura negra, tendo como foco principal uma educação que contemple a igualdade racial, mostre, no mínimo desde a educação fundamental e infantil a importância das diferenças étnicas. O autor menciona ainda que tratar da formação do professor e de sua

⁵¹ FO, Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão. O navio negreiro do racismo religioso “reverso” e a escola como porto inseguro. *Revista Semina*, v. 17, n. 1, p. 10-30, 2017.

⁵² BARCELLOS, Joycimar; ANDRADE, Marcelo. A religião entra na escola pública: uma análise da intolerância religiosa na escola. *ENCONTRO NACIONAL DE DIDÁTICA E PRÁTICAS DE ENSINO*, v. 17, p. 1-13, 2014.

⁵³ DA COSTA, Otávio Barduzzi Rodrigues. Intolerância Religiosa Na Escola E Formação Docente—a influência do pentecostalismo no preconceito racial e religioso escolar. *Brazilian Journal of Development*, v. 7, n. 2, p. 15069-15084, 2021.

herança religiosa afeta muito a multiplicação de episódios racistas.

Considerações finais

Fica evidente, portanto, que existem pesquisas, artigos, projetos que envolvem a busca pelo enfrentamento do racismo escolar e a grande maioria apontam como fatores determinantes a formação de professores, a execução e aplicação da legislação pertinente e participação das diferentes formas de religião, além da laicidade.

Neste sentido, percebemos que é necessário inserir a temática dentro de um cenário permanente, contínuo e holístico permitindo o enfrentamento do racismo religioso, baseado em uma educação livre, participativa, democrática e tolerante, potencializando a motivação e participação do aluno, independente de religião.

Este artigo apresentou uma contextualização sobre o Ensino Religioso e seus diferentes cenários em um percurso histórico e buscou apresentar trabalhos e autores que também investigaram o Ensino Religioso em diferentes contextos.

Referências

- ANDRADE, M. (2014, junho). A religião entra na escola. Por quê? Como? Ocupando qual lugar? In *4 Colóquio Luso-Brasileiro de Sociologia da Educação*. Porto, Portugal. 2014.
- AZEVEDO, Israel Belo de. *O prazer da produção científica: diretrizes para a elaboração de trabalhos acadêmicos*. Piracicaba: UNIMEP, 1992.
- BARCELLOS, Joycimar; ANDRADE, Marcelo. A religião entra na escola pública: uma análise da intolerância religiosa na escola. *Encontro nacional de didática e práticas de ensino*, v. 17, p. 1-13, 2014.
- BRASIL. Constituição (1988). *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado Federal: Centro Gráfico, 1988, 292 p.
- _____. Lei nº 9.475, de 22 de julho de 1997. Dá nova redação ao Art. 33 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Brasília: Diário Oficial da União, 23 de julho de 1997.
- CAETANO, Maria Cristina. O ensino religioso e a formação de seus professores: dificuldades e perspectivas. 2007. 385 f. Dissertação (Mestrado) – Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais. Disponível em

http://www.biblioteca.pucminas.br/teses/Educacao_CaetanoMC_1.pdf.

CUNHA, L. A. (2013, julho/setembro). O sistema nacional de educação e o Ensino Religioso nas escolas públicas. *Educação & Sociedade*. 34(124), 925-941. 2013.

DA SILVA, Eliane Moura. Religião, diversidade e valores culturais: conceitos teóricos e a educação para a cidadania. *Revista de Estudos da Religião*, n. 2, p. 1-14, 2004.

DA SILVA, José Carlos. O Currículo eo Ensino Religioso na BNCC: reflexões e perspectivas. *Pedagógica: Revista do programa de Pós-graduação em Educação-PPGE*, v. 20, n. 44, p. 56-65, 2018.

DE SOUSA MARTINS, Nathália Ferreira. A diversidade religiosa e a laicidade no Brasil: questões sobre o ensino religioso escolar. **Sacrilegens**, v. 14, n. 1, 2017.

DECRETO n. 7.107, de 11 de fevereiro de 2010. (2010, 11 de fevereiro). Promulga o Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e a Santa Sé relativo ao Estatuto Jurídico da Igreja Católica no Brasil, firmado na Cidade do Vaticano, em 13 de novembro de 2008. Brasília: Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos.

DO NASCIMENTO, Maria Cristina. Racismo Religioso na escola: a laicidade em risco. 2017.

FERREIRA, GILSON MIRANDA. Legislação do Ensino Religioso na escola: Currículo em Vila Velha. *UNITAS-Revista Eletrônica de Teologia e Ciências das Religiões*, v. 5, n. 3, p. 336-354, 2018.

FILIZOLA, G. J.; BOTELHO, D. M. Lei 10.639/2003: caminhos para desconstrução do racismo epistêmico/religioso no ambiente escolar. *Formação Docente – Revista Brasileira de Pesquisa sobre Formação de Professores*, v. 11, n. 22, p. 59-78, 2 dez. 2019.

FO, Eduardo Meinberg de Albuquerque Maranhão. O navio negreiro do racismo religioso “reverso” e a escola como porto inseguro. *Revista Semina*, v. 17, n. 1, p. 10-30, 2017.

FOUREZ, Gerard. *Fundamentos epistemológicos para a interdisciplinaridade*. Tradução de: Vera Brandão. São Paulo: 2001.

GADOTTI, Moacir. Perspectivas atuais da educação. *São Paulo em perspectiva*, v. 14, n. 2, p. 03-11, 2000.

GARUTTI, Selson. < b> O ensino religioso no contexto escolar. *Revista Cesumar–Ciências Humanas e Sociais Aplicadas*, 2006, 11.2: 131-143.

GIL, Antonio Carlos. *Métodos e técnicas de pesquisa social*. 6. ed. Editora Atlas SA, 2008.

HILSDORF, M. L. S. (2006). *História da educação brasileira: leituras*. São Paulo: Thomson Learning.

- GONÇALVES, A; DELGADO, S. A. do P. O ensino religioso nas escolas do Brasil. Um olhar sensível na escola pública. 2011.
- HATZENBERGER, Dionísio Felipe; WENCZENOVICZ, Thais Janaina. A epistemologia do ensino religioso: um estudo a partir da BNCC. 2014.
- JUBRAEL, Daisy Patrícia Pereira. A INTERDISCIPLINARIDADE DO ENSINO RELIGIOSO COM O ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA. IN *TOTUM-Periódico de Cadernos de Resumos e Anais da Faculdade Unida de Vitória*, v. 6, n. 2, 2019.
- JUNQUEIRA, Sergio Rogério; ITOZ, Sonia. Escola Católica:: Ensino Religioso e BNCC. *Revista de Educação ANEC*, v. 45, n. 158, p. 12-27, 2019.
- KOLTERMANN, Solange. O lugar e o significado do ensino religioso no currículo escolar. 2018.
- LEI BR n. 9.394, de 20 de dezembro de 1996. (1996, 23 de dezembro). Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. *Diário Oficial da União*, seção 1, ano CXXXIV, n. 248.
- LEANDRO, Marcos Eduardo; SANFILIPPO, Lúcio Bernard. Deus e o diabo na prateleira do mercado: reflexões e narrativas de um racismo religioso vigente. *Periferia*, v. 10, n. 1, p. 89-99, 2018.
- MATOS, Rita Estefânia Luz dos Passos et al. *Ensino religioso no contexto escolar: educação em valores*. 2009.
- NASCIMENTO, Wanderson Flor do. O fenômeno do racismo religioso: desafio para os povos tradicionais de matrizes africanas. *Revista Eixo, Brasília-DF*, v. 6, n. 2 (Especial), novembro de 2017; Esse apontamento também é feito por Fernandes: FERNANDES, Natália Vince Esgalha. A raiz do pensamento colonial na intolerância religiosa contra religiões de matriz africana. *Revista Calundu - vol. 1*, n.1, jan-jun 2017, p. 123.
- NASCIMENTO, Wanderson Flor do. O fenômeno do racismo religioso: desafio para os povos tradicionais de matrizes africanas. *Revista Eixo, Brasília-DF*, v. 6, n. 2 (Especial) 2017.
- OLIVEIRA, R. P., & Penin, S. (1986). A educação na constituinte de 1946. *Revista da Faculdade de Educação*. 12(1-2), 261-288.
- OLIVEIRA, Ariadne Moreira Basílio de. RELIGIÕES AFRO-BRASILEIRAS E O RACISMO: contribuição para a categorização do racismo religioso. Dissertação de mestrado em Direitos Humanos. Universidade de Brasília, Brasília, 2017.
- POZZER, Adecir; DÍAZ, José María Hernández. Ensino Religioso no currículo escolar de Espanha e Brasil: desafios e caminhos interculturais. *Revista Pedagógica*, v. 21, p. 154-173, 2019.

- ROCHA, Marcos Porto; DA ROCHA, Jose Geraldo; LIMA, Jacqueline Pinheiro. Intolerância religiosa em escolas públicas no Rio de Janeiro. *Educação*, v. 41, n. 3, p. 709-718, 2016.
- SALVADOR, Cristina Maria. Interdisciplinaridade no ensino Fundamental. *Interdisciplinaridade na formação de professores: da teoria à prática*. Canoas: Ed. Ulbra, p. 113-124, 2006.
- SEPULVEDA, Denize; SEPULVEDA, José Antonio. A disciplina Ensino Religioso: história, legislação e práticas. *Educação*, v. 42, n. 1, p. 177-190, 2017.
- SILVA, Cícero Lopes da et al. Contribuições da metodologia transdisciplinar para a fundamentação do ensino religioso no contexto da escola laica. 2013.
- SILVA, Ronald Lima da. *Novos panoramas para o ensino religioso: Uma análise do modelo das Ciências da Religião para o Ensino Religioso nas escolas públicas, tendo em vista os aspectos da transdisciplinaridade, transreligiosidade e pluralismo religioso*. 2017.
- SILVA, Caio Isidoro da. Políticas públicas para o enfrentamento do racismo religioso (2003-2006). 2020.
- TEIXEIRA, Faustino Luiz Couto. O "ensino do religioso" e as Ciências da Religião. *Horizonte: revista de Estudos de Teologia e Ciências da Religião*, v. 9, n. 23, p. 839-861, 2011.
- VALENTE, Gabriela Abuhab. Laicidade, Ensino Religioso e religiosidade na escola pública brasileira: questionamentos e reflexões. *Pró-posições*, v. 29, n. 1, p. 107-127, 2018.